



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017



"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E
DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,
CAMBAGEM E OUTROS".

DATA: 29.11.17

ABERT: 13.12.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 13 de dezembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ 191.132,65 (cento e noventa e um mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.**

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 13/12/2017, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 112/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 112/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de dezembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de execução de serviço é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



90 (noventa) dias.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.

8.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes deste Termo de Referência diretamente ao estabelecimento da empresa contratada quando for sediada no Município de Coronel Vivida, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e colocação dos pneus sem ônus algum para o Município.

13.1.1. Nos casos em que não for possível levar os veículos ou pneus até a contratada, a mesma deverá ir até o local designado pelo Departamento solicitante, fazer a retirada do pneu, levar para consertar e recolocar o pneu no veículo. Na zona urbana, este serviço deverá ser feito sem ônus ao Município, na zona rural o custo para esse serviço será pago conforme item 12 do lote 1, item 17 do lote 2 e item 18 do lote 03.

13.1.2. Se a empresa vencedora for sediada fora do Município, deverá retirar os veículos ou os pneus no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

13.2. Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

13.3. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados com equipamentos adequados e que atendam as normas vigentes para este tipo de serviço e também deverão ser realizados na oficina da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho.

13.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

13.5. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13.6. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

13.7. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

13.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.03	000	3894
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2856
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.03	000	3895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2858
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.03	000	3896
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	3897
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.03	000	3898
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2857
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.03	000	3852
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2861
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.03	000	3899
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2860
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.03	000	3900
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2869



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Hídricos				
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.03	000	3901
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2870
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.03	000	2931
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2871
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.03	000	3902
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2865
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.03	000	3903
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2868
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.03	000	2904
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2867
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.03	000	3905
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2872
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.03	000	3321
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2855

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresas para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste termo de referência, tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.2. A escolha do Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os pneus são constantemente danificados, devido ao tempo de uso, atividades desenvolvidas e locais onde os veículos e máquinas trafegam. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizada, devendo ter os serviços a disposição para consertos sempre que necessário.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE Nº 01 – SERVIÇOS EM PNEUS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIO PORTE

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100	SER	17328	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	8,98	898,00
	2	100	SER	17329	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13,14,15 E 16	25,36	2.536,00
	3	50	SER	7277	CONCERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO Nº 05 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16.	53,63	2.681,50
	4	200	SER	7279	CONCERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	13,68	2.736,00
	5	600	SER	17262	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS DA LINHA LEVE E MEDIO PORTE	13,97	8.382,00
	6	60	SER	1297	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	40,39	2.423,40
	7	100	SER	17354	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	51,80	5.180,00
	8	250	UN	12150	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	10,57	2.642,50
	9	150	UN	12151	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO PORTE	15,19	2.278,50
	10	80	UN	12152	SERVICOS DE CABBAGEM EM VEICULOS LEVES	44,45	3.556,00
	11	20	UN	12153	SERVICO DE CABBAGEM DE VEICULOS MEDIO PORTE	39,86	797,20
	12	400	KM	17259	SERVICO DE SOCORRO DE VEICULOS PARA CONCERTO DE PNEU	2,88	1.152,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$							35.263,10

LOTE Nº 02 – SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	50	SER	17330	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 24 E 25	57,33	2.866,50
	2	80	SER	17331	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 04	31,67	2.533,60
	3	80	SER	17332	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 05	37,67	3.013,60
	4	50	SER	17333	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 06	44,00	2.200,00
	5	50	SER	17334	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 07	57,67	2.883,50
	6	50	SER	17335	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 08	78,00	3.900,00
	7	20	SER	17336	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 09	91,33	1.826,60
	8	20	SER	17337	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 10 PARA PNEUS AROS 24 E 25	119,67	2.393,40
	9	150	SER	7285	CONCERTO DE PNEUS ARO 24	84,67	12.700,50
	10	100	SER	7286	CONCERTO DE PNEUS ARO 25	88,00	8.800,00
	11	30	SER	7288	CONCERTO DE PNEUS ARO 25 E 26 COM APLICACAO DE AGUA	117,49	3.524,70
	12	50	SER	17338	CONCERTO DE PNEUS 10.5/80X18	37,33	1.866,50
	13	200	SER	7291	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	74,00	14.800,00
	14	100	SER	7281	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 25 E 26.	80,67	8.067,00
	15	50	SER	17339	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	30,67	1.533,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					10.5/80X18		
	16	50	SER	10717	SERVICO DE TROCA DE PNEUS	40,67	2.033,50
	17	500	KM	17260	SERVICO DE SOCORRO DE MAQUINAS PESADAS PARA CONserto DE PNEU	3,50	1.750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$							76.692,90

LOTE Nº 03 – SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	30	SER	17345	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 17,5, 18, 20, 22 E 22,5	35,67	1.070,10
	2	80	SER	17331	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 04	25,00	2.000,00
	3	90	SER	17332	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 05	37,67	3.390,30
	4	90	SER	17333	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 06	43,67	3.930,30
	5	90	SER	17334	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 07	58,00	5.220,00
	6	45	SER	17335	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 08	78,00	3.510,00
	7	45	SER	17336	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 09	91,33	4.109,85
	8	45	SER	17337	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 10 PARA PNEUS AROS 24 E 25	118,33	5.324,85
	9	45	SER	7273	CONserto DE PNEU ARO 215-75/17,5	28,25	1.271,25
	10	100	SER	7274	CONserto DE PNEU 750/16	26,33	2.633,00
	11	120	SER	7287	CONserto DE PNEU 900/20	38,67	4.640,40
	12	120	SER	7278	CONserto DE PNEU 1000/20	39,33	4.719,60
	13	45	SER	7275	CONserto DE PNEU 1100/22	32,50	1.462,50
	14	45	SER	7276	CONserto DE PNEU 275-80/22,5	39,00	1.755,00
	15	45	SER	7280	CONserto DE PNEU 295-80/22,5	39,00	1.755,00
	16	850	SER	7290	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHOS E ONIBUS	30,67	26.069,50
	17	200	SER	10717	SERVICO DE TROCA DE PNEUS	23,25	4.650,00
	18	500	KM	17261	SERVICO DE SOCORRO DE CAMINHOS E ONIBUS PARA CONserto DE PNEU	3,33	1.665,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$							79.176,65

3.2. O valor máximo total estimado da presente licitação é de R\$ 191.132,65 (cento e noventa e um mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O Município encaminhará os veículos ou os pneus que necessitem dos serviços constantes deste Termo de Referência diretamente ao estabelecimento da empresa contratada quando for sediada no Município de Coronel Vivida, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e colocação dos pneus sem ônus algum para o Município.

4.1.1. Nos casos em que não for possível levar os veículos ou pneus até a contratada, a mesma deverá ir até o local designado pelo Departamento solicitante, fazer a retirada do pneu, levar para consertar e recolocar o pneu no veículo. Na zona urbana, este serviço deverá ser feito sem ônus ao Município, na zona rural o custo para esse serviço será pago conforme item 12 do lote 1, item 17 do lote 2 e item 18 do lote 03.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.2. Se a empresa vencedora for sediada fora do Município, deverá retirar os veículos ou os pneus no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

4.2. Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

4.3. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados com equipamentos adequados e que atendam as normas vigentes para este tipo de serviço e também deverão ser realizados na oficina da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho.

4.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4.5. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.6. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.7. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

4.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 112/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 112/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

8
25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 112/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 112/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.03	000	3894
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	2856
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.03	000	3895
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	2858
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.03	000	3896
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	3897
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.03	000	3898
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	2857
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.03	000	3852
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	2861
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.03	000	3899
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	2860
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.03	000	3900
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	2869
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.03	000	3901
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	2870
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.03	000	2931
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	2871
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.03	000	3902
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	2865
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.03	000	3903
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	2868
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.03	000	2904
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	2867
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.03	000	3905
09/01	Depto. Ind. Com.	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	2872
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.03	000	3321
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	2855

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 112/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais conforme termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: Todos os serviços deverão ser realizados no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 112/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 191.132,65. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **117196/2017** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título Publicação PP 112/2017
CONCERTO DE PNEUS MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

♦ Licitação - CIS

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4 . DIOE Publicação Pregão Presencial nº 112-2017 Concerto Pneus,
montagem, desmontagem, alinhamento, balancea.pdf
113,16 KB

Enviada em 29/11/2017 14:19

Data de publicação



30/11/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

29/11/17
14:20Nº da Edição do Diário:
10078[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

DATA: 13/11/17 ABERTURA: 28/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA PARA ATIVIDADES DE CONFRATERNIZAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	N F EVENTOS LTDA-EPP	27.850,00	27.850,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
N F EVENTOS LTDA-EPP	14.904.894/0001-59	27.850,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 28 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cnd254226

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 191.132,65. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cnd254232

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE-FNS (PARCELA)	29.11.17	866,04

Coronel Vivida, 29 de Novembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cnd254231

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovada no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 28 de abril de 2016, visando a substituição temporária de funcionária afastada, haja vista que Janeslete da Silva Karling não aceitou a vaga:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
021	HANAY EDUARDO XAVIER DE ALBUQUERQUE	16º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

a) Fotocópia Carteira de Identidade;

b) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

c) Fotocópia Comprovante de residência;

d) Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

e) Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

f) Fotocópia da Certidão de casamento;

g) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

h) Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora AdministrativaEdite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração

Cnd254236



Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de divulgação de rua, para uso pelas diversas Secretarias da Administração Municipal (o registro de preços será pelo período de 12 meses). Abertura dia 14/12/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 28/11/2017. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

116691/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 191.132,65. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

117196/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 026/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 10(dez) pergolados e estruturas de madeira, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão -PR. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando o não recebimento de envelopes até a data prevista para recebimento e abertura, torna público que: 1 - A data para recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B", fica redesignada para o dia 08 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. 2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

116507/2017

Grandes Rios

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 12/2017

Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 09/2017, de 06/01/2017, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 07/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2017, na modalidade Tomada de Preços. Menor preço valor por item.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotor, zero quilômetro, motor 1.0, com potência mínima de 72 cv a gasolina e 77 cv a etanol, cor branca, 4 portas, capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2017/2017 ou acima, garantia total de 12 (doze) meses, para compor a frota do Município de Grandes Rios, fornecimento em até 60 (sessenta) para o período de 12 (doze) meses.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Grandes Rios, 28/11/2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

116506/2017

Guamiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017.

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº. 01/2017, do Prefeito Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Municipal 14/2017, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 91/2017, do tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados e eletrodomésticos destinados a Casa Lar, em conformidade com o Plano de ação do Programa Incentivo a Família Paranaense III.

CREDECIMENTO DE INTERESSADOS: até às 09:00horas, do dia 12 de dezembro de 2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 abertura e julgamento: às 09:30horas, do dia 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga.

Para não cadastrados deverão habilitar-se até as 17h00min do terceiro dia útil, anterior à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br, informações poderão ser solicitadas pelo telefone - (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, em 29 de novembro de 2017.

Lellane C. Ternosky
Pregoeira

116743/2017





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 191.132,65 (cento e noventa e um mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 30/11/17



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 09:07
Para: m1autocenter@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial 112/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 112-2017 Conserto Pneus, montagem, desmontagem, alinhamento, balanc.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 112/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 09:08
Para: 'borrachariacarretao@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 112/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 112-2017 Conserto Pneus, montagem, desmontagem, alinhamento, balanc.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 112/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 09:09
Para: emerson_rufato@hotmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial 112/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 112-2017 Conserto Pneus, montagem, desmontagem, alinhamento, balanc.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 112/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: Ruy Ney Coffen Bonrachanin
CNPJ sob nº 05.984.101-0001-68.
ENDEREÇO: Rua Generoso Marques 228
CIDADE: Coronel Vivida- PR **CEP:** 85.550-000
E-MAIL:

RECEBIDO EM: 01/12/2017.

DISCRIMINAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

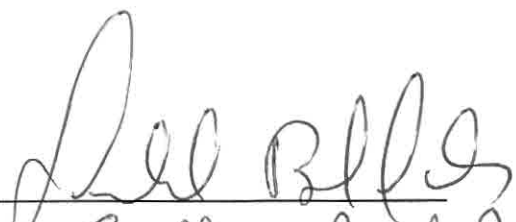

Nome: Ruy Ney Coffen Bonrachanin
Cargo: Gerente
CPF: 554.049.609-49
RG: 4091880-9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: Guilherme Branch & Filhos Ltda.	
CNPJ sob nº 781537150001/71	
ENDEREÇO: Rua Odebrecht	
CIDADE: Coronel Vivida- PR CEP: 85.550-000	
E-MAIL: PneuBranch@hotmail.com	
RECEBIDO EM: 01/12/2017.	DISCRIMINAÇÃO
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
	(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)
	
Nome: Guilherme Branch Junior	
Cargo: Gerente	
CPF: 801812909-04	
RG: 4701053-5	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: AUTO LENTEN CORONEL LTDA

CNPJ sob nº 04.526.303/0001-01

ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS 289 CENTRO

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

E-MAIL:

RECEBIDO EM: 01/12/2017.

DISCRIMINAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Neuro Rodrigues
Nome: Neuro Rodrigues
Cargo: AUXILIAR DA ESCRITÓRIO
CPF: 03061437583
RG: 3857760-1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: CELSO VARIANI FERREI

CNPJ sob nº 24.407.802/0001-89

ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS, 379

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

E-MAIL: AUTOMOBILE VENDAS@HOTMAIL.COM

RECEBIDO EM: 01 / 12 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

João Carlos Godinho

Nome: JOÃO CARLOS GODINHO

Cargo: GERENTE

CPF: 309.646.249-40

RG: 33.922.753-4

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 09:30

Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS".

Anexos: 112. Edital - Mural Pg Pr. nº 112-2017.docx

Att, Iana Schmid

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8304

iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 191.132,65 (cento e noventa e um mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

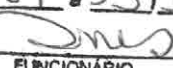
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

29/11/17 a 13/12/17

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 142/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS.

Aos 13 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 163/2017, Licitação nº 112/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
EMERSON C RUFATO – ACESSÓRIOS – ME	11.590.829/0001-08	SIM
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA – ME	22.956.363/0001-38	SIM
M1 AUTO CENTER LTDA – ME	08.855.183/0001-39	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS – ME	R\$ 78.500,00
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA – ME	R\$ 76.200,00
M1 AUTO CENTER LTDA – ME	R\$ 34.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 188.700,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
EMERSON C RUFATO – ACESSÓRIOS – ME	11.590.829/0001-08	SIM
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA – ME	22.956.363/0001-38	SIM
M1 AUTO CENTER LTDA – ME	08.855.183/0001-39	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

7 dezembro 2017
[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]



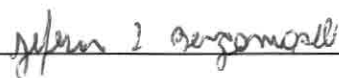
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



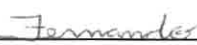
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
EMERSON C RUFATO – ACESSORIOS – ME	Emerson Clei Rufato	
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA – ME	Marcos Luiz Vendruscolo	
M1 AUTO CENTER LTDA – ME	Jeferson Luis Bergamaschi	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS

Expedição: 29/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	EMERSON CLEI RUFATO	ME	Sim
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	MARCOS LUIS VENDRUSCULO	ME	Sim
M1 AUTO CENTER LTDA - ME	JEFERSON LUIS BERGAMASCHI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	34.555,3000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.692,9000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	76.486,5000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	79.176,6500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	78.797,5000	-
2	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	79.176,6500	0,48

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.692,9000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	79.176,6500	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	Declinou	-
2	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	34.555,3000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.692,9000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 163/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E OUTROS

Expedição: 29/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	76.486,5000	-
---	--------------------------------------	-------------	---

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	79.176,6500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	78.797,5000	-
2	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	79.176,6500	0,48

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-

Sem lançamentos.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.692,9000	-

Sem lançamentos.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	79.176,6500	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	34.000,0000	-3,58

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.692,9000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	76.200,0000	-0,64

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	79.176,6500	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	78.500,0000	-0,85

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	Habilitado
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	Habilitado
M1 AUTO CENTER LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	SER	8,6600	866,0000
2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13,14,15 E 16	SER	24,4500	2.445,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E OUTROS

Expedição: 29/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta



3	CONCERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO Nº 05 PARA PNEUS AROS 13, 14	SER	51,7200	2.586,0000
4	CONCERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	SER	13,1800	2.636,0000
5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS DA LINHA LEVE E ME	SER	13,4700	8.082,0000
6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	SER	38,9400	2.336,4000
7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	SER	49,9400	4.994,0000
8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	UN	10,1900	2.547,5000
9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO PORTE	UN	14,6500	2.197,5000
10	SERVICOS DE CÂMBAGEM EM VEICULOS LEVES	UN	42,8600	3.428,8000
11	SERVICO DE CÂMBAGEM DE VEICULOS MEDIO PORTE	UN	38,4400	768,8000
12	SERVICO DE SOCORRO DE VEICULOS PARA CONCERTO DE PNEU	KM	2,7800	1.112,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS		76.692,9000	-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 24 E 25	SER	57,0900	2.854,5000
2	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 04	SER	31,5300	2.522,4000
3	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 05	SER	37,5100	3.000,8000
4	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 06	SER	43,6400	2.182,0000
5	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 07	SER	57,2900	2.864,5000
6	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 08	SER	77,2100	3.860,5000
7	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 09	SER	90,6700	1.813,4000
8	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 10 PARA PNEUS AROS 24 E 25	SER	118,7700	2.375,4000
9	CONCERTO DE PNEUS ARO 24	SER	84,2900	12.643,5000
10	CONCERTO DE PNEUS ARO 25	SER	87,4800	8.748,0000
11	CONCERTO DE PNEUS ARO 25 E 26 COM APLICACAO DE AGUA	SER	116,7500	3.502,5000
12	CONCERTO DE PNEUS 10.5/80X18	SER	37,1600	1.858,0000
13	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MAQUINAS PESADAS	SER	73,5000	14.700,0000
14	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS ARO 25 E 26.	SER	80,3500	8.035,0000
15	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 10.5/80X18	SER	30,5400	1.527,0000
16	SERVICO DE TROCA DE PNEUS	SER	40,3500	2.017,5000
17	SERVICO DE SOCORRO DE MAQUINAS PESADAS PARA CONCERTO DE PNEU	KM	3,3900	1.695,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS		79.176,6500	-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 17,5, 18, 20, 22 E 22,5	SER	35,3700	1.061,1000
2	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 04	SER	24,9100	1.992,8000
3	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 05	SER	37,3600	3.362,4000
4	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 06	SER	43,3300	3.899,7000
5	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 07	SER	57,7800	5.200,2000
6	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 08	SER	77,7000	3.496,5000
7	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 09	SER	90,6500	4.079,2500
8	APLICACAO DE TIP E TOP Nº 10 PARA PNEUS AROS 24 E 25	SER	117,5500	5.289,7500
9	CONCERTO DE PNEU ARO 215-75/17,5	SER	27,8900	1.255,0500
10	CONCERTO DE PNEU 750/16	SER	25,9000	2.590,0000
11	CONCERTO DE PNEU 900/20	SER	38,3500	4.602,0000
12	CONCERTO DE PNEU 1000/20	SER	38,8600	4.663,2000
13	CONCERTO DE PNEU 1100/22	SER	32,3900	1.457,5500

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 163/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS

Expedição: 29/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta



14	CONSERTO DE PNEU 275-80/22,5	SER	38,8500	1.748,2500
15	CONSERTO DE PNEU 295-80/22,5	SER	38,8500	1.748,2500
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ONIBUS	SER	30,3800	25.823,0000
17	SERVICO DE TROCA DE PNEUS	SER	22,9300	4.586,0000
18	SERVICO DE SOCORRO DE CAMINHÕES E ONIBUS PARA CONSERTO DE PNE	KM	3,2900	1.645,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	35.263,1000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	34.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.692,9000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	76.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	79.176,6500	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	78.500,0000	-
2	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	79.176,6500	0,86

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
3	SERVIÇOS EM PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	78.500,0000

Fornecedor: M1 AUTO CENTER LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	SERVIÇOS EM PNEUS VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIO PORTE	34.000,0000

Fornecedor: MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
2	SERVIÇOS EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	76.200,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DATA: 29/11/17

ABERTURA: 13/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	8,66	866,00
	02	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	24,45	2.445,00
	03	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	51,72	2.586,00
	04	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	13,18	2.636,00
	05	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	13,47	8.082,00
	06	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	38,94	2.336,40
	07	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	49,94	4.994,00
	08	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	10,19	2.547,50
	09	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	14,65	2.197,50
	10	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	42,86	3.428,80
	11	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	38,44	768,80
	12	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	2,78	1.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				34.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	57,09	2.854,50
	02	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	31,53	2.522,40
	03	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	37,51	3.000,80
	04	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	43,64	2.182,00
	05	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	57,29	2.864,50
	06	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	77,21	3.860,50
	07	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	90,67	1.813,40
	08	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	118,77	2.375,40
	09	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	84,29	12.643,50
	10	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	87,48	8.748,00
	11	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	116,75	3.502,50
	12	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	37,16	1.858,00
	13	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	73,50	14.700,00
	14	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	80,35	8.035,00
	15	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	30,54	1.527,00
	16	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	40,35	2.017,50
	17	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	3,39	1.695,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				76.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	35,37	1.061,10
	02	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	24,91	1.992,80
	03	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	37,36	3.362,40
	04	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,33	3.899,70
	05	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,78	5.200,20
	06	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	77,70	3.496,50
	07	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	90,65	4.079,25
	08	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	117,55	5.289,75
	09	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	27,89	1.255,05
	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	25,90	2.590,00
	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,35	4.602,00
	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,86	4.663,20
	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	32,39	1.457,55
	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,85	1.748,25
	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,85	1.748,25
	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	30,38	25.823,00
	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	22,93	4.586,00
	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	3,29	1.645,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				78.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	78.500,00
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	22.956.363/0001-38	76.200,00
M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	34.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

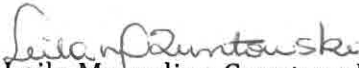
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DATA: 29/11/17

ABERTURA: 13/12/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 112/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	8,66	866,00
	02	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	24,45	2.445,00
	03	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	51,72	2.586,00
	04	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	13,18	2.636,00
	05	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	13,47	8.082,00
	06	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	38,94	2.336,40
	07	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	49,94	4.994,00
	08	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	10,19	2.547,50
	09	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	14,65	2.197,50
	10	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	42,86	3.428,80
	11	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	38,44	768,80
	12	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	2,78	1.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				34.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	57,09	2.854,50
	02	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	31,53	2.522,40
	03	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	37,51	3.000,80
	04	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	43,64	2.182,00
	05	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	57,29	2.864,50
	06	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	77,21	3.860,50
	07	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	90,67	1.813,40
	08	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	118,77	2.375,40
	09	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	84,29	12.643,50
	10	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	87,48	8.748,00
	11	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	116,75	3.502,50
	12	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	37,16	1.858,00
	13	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	73,50	14.700,00
	14	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	80,35	8.035,00
	15	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	30,54	1.527,00
	16	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	40,35	2.017,50
	17	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	3,39	1.695,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				76.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	35,37	1.061,10
	02	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	24,91	1.992,80
	03	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	37,36	3.362,40
	04	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	43,33	3.899,70
	05	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	57,78	5.200,20
	06	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	77,70	3.496,50
	07	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	90,65	4.079,25
	08	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	117,55	5.289,75
	09	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	27,89	1.255,05
	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	25,90	2.590,00
	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,35	4.602,00
	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,86	4.663,20
	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	32,39	1.457,55
	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,85	1.748,25
	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	38,85	1.748,25
	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	30,38	25.823,00
	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	22,93	4.586,00
	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	3,29	1.645,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				78.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	78.500,00
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA - ME	22.956.363/0001-38	76.200,00
M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	34.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

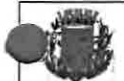
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 098/2017 - PMM**, que tem por objeto o *Registro de Preços visando aquisição de kits bebês para atender as gestantes do projeto do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e kits maternidade para os grupos de gestantes do programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS*, as empresas proponentes vencedoras: **MARILDA SALETE DE AZEVEDO**, foi vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **COMERCIAL SOETHE LTDA ME**, foi vencedora do lote 02, com o valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), Manguelirinha, 18 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 101/2017 - PMM**, que tem por objeto o *Registro de Preços visando aquisição de materiais e equipamentos permanentes para uso das diversas secretarias desta municipalidade*, as empresas proponentes vencedoras: **A V DA SILVA & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 15 e 19 com o valor global de R\$ 71.640,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta reais), **CENTRO-OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, foi vencedora dos itens 09 e 21, com o valor global de R\$ 6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais), **CLEBERSON RODRIGUES DE LIMA**, foi vencedora do item 14, com o valor global de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA EPP**, foi vencedora dos itens 16 e 18, com o valor global de R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais), **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME**, foi vencedora dos itens 02, 05 e 10, com o valor global de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), **ISMAEL HENZ ME**, foi vencedora dos itens 04, 08 e 20, com o valor global de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 12 e 13, com o valor global de R\$ 155.370,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais), **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME**, foi vencedora do item 11, com o valor global de R\$ 118.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais), **WITTMANN & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 01, 03, 06, 07 e 17, com o valor global de R\$ 14.965,50 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Manguelirinha, 18 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 102/2017 - PMM**, que tem por objeto o *Registro de Preços visando aquisição de material de expediente para diversas secretarias desta municipalidade*, as empresas proponentes vencedoras: **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME**, foi vencedora dos itens 03 e 13, com o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 08 e 15, com o valor global de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais), **ROSANGELA DE COSTA GRIEBLER**, foi vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 e 16, com o valor global de R\$ 8.305,70 (oito mil trezentos e cinco reais e setenta centavos), Manguelirinha, 18 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: A. PALOSCHI TRANSPORTES ME
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a concessão de Aditivo Quantitativo de objeto do Contrato n.º 038/2017 - PMM, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993, e em especial o parágrafo primeiro da cláusula primeira do instrumento contratual primitivo.
VALOR - Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993. Em decorrência do presente aditativo o referido contrato em 1.300 (um mil e trezentos) quilômetros utilizados a mais durante o período letivo do ano de 2017, justifica-se pelas viagens extras para visitação de feiras de ciências nas escolas da cidade, jogos escolares - fase municipal, comemoração do dia da criança e visita a Feira do Livro, conforme quilometragem aferida pelo Sistema de Gestão de Controle de Frotas por GPS da Contratada.
RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para a cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguelirinha alocadas nas mesmas dotações do contrato primitivo.
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

Manguelirinha, 15 de Dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CLÉBIO JUNIOR KORAÊ GABRIEL
OBJETO: Constitui objeto deste Termo a concessão de Aditivo Quantitativo de objeto do Contrato n.º 059/2017 - PMM, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993, e em especial o parágrafo primeiro da cláusula primeira do instrumento contratual primitivo.
VALOR - Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993. Em decorrência do presente aditativo o referido contrato em 1.900 (um mil e novecentos) quilômetros utilizados a mais durante o período letivo do ano de 2017, justifica-se pelas viagens extras para visitação de feiras de ciências nas escolas da cidade, jogos escolares - fase municipal, comemoração do dia da criança e visita a Feira do Livro, conforme quilometragem aferida pelo Sistema de Gestão de Controle de Frotas por GPS da Contratada.
RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para a cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguelirinha alocadas nas mesmas dotações do contrato primitivo.
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado. Fica este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.

Manguelirinha, 15 de Dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2017 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: J. I. RODRIGUES PINHEIRO - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços e a aquisição de nitrogênio líquido para a Secretaria de Agricultura desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
5	6.051,50	L	LITROS DE NITROGENIO LIQUIDO PARA USO EM BOTIJO		3,30	19.970,25

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguelirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.

Manguelirinha, 14 de dezembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 111/2017 - Data: 18/12/2017 SÚMULA: "ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioema.com.br, edição do dia 19/12/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 042/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pasin e Pasin Diagnósticos por Imagem Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 043/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Castelli e Castelli Oliveira LTDA.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 044/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Centro de Ressonância Policlínica LTDA.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 045/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Wagner L. Barella e CIA LTDA.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 046/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Tomoclin - Tomografia São Vicente LTDA.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 047/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Imael Carneiro Neto.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2017**

(Vinculado a Inexigibilidade nº 048/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Centro de diagnóstico por Imagem do Sudoeste LTDA.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2017.
Lesair Canan Bortoli - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 087/2017 TPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar Edição no dia 04/01/2018, às 15h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a contratação de empresas do ramo de equipamentos de informática, para locação de 70 (setenta) máquinas copiadoras (copiadoras novas), para fins de atendimento a todas as secretarias municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo nº 01 do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 18 de dezembro de 2017. DONATON R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017. SÚMULA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1506

Página 11 / 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DECRETO Nº 6.308, de 15 de dezembro de 2017.

Concede, a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares para funcionária Regiane Beluzzo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 99 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando a solicitação contida no Ofício protocolado sob nº. 16.831/17 de 11/12/2017, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a pedido, nos termos do art. 99 da LC 014/2006, 60 (sessenta) dias de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 16 (dezesseis) de dezembro de 2017, conforme Ofício protocolado sob nº. 16.831/17, à funcionária pública municipal Regiane Beluzzo, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 1052-9, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.390

649-9 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Durante o período de licença de que trata o caput deste artigo fica suspenso o pagamento da remuneração e consequentemente o recolhimento das contribuições sociais ao INSS, observado que, o período estabelecido no art. 1º deste não será computado ou considerando para fins de promoção a qualquer título, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.

§ 2º. Ocorrendo à hipótese de a Servidora não retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de cargo.

§ 3º. Fica registrado na ficha funcional o disposto neste artigo, ficando a servidora ciente de que em caso de necessidade a licença poderá ser cassada, conforme § 5º do art. 99 da LC 014/2006.

Art. 2º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017, 128ª da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod255735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

DATA: 29/11/17 ABERTURA: 13/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONsertos de PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 112/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	8,66	866,00
	02	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	24,45	2.445,00
	03	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	51,72	2.586,00
	04	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	13,18	2.636,00
	05	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	13,47	8.082,00
	06	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	38,94	2.336,40
	07	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	49,94	4.994,00
	08	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	10,19	2.547,50
	09	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	14,65	2.197,50
	10	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	42,86	3.428,80
	11	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	38,44	768,80
	12	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	2,78	1.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				34.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	57,09	2.854,50
	02	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	31,53	2.522,40
	03	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	37,51	3.000,80
	04	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	43,64	2.182,00
	05	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	57,29	2.864,50
	06	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	77,21	3.860,50
	07	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	90,67	1.613,40
	08	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	118,77	2.375,40
	09	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	84,29	12.843,50
	10	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	87,48	8.748,00
	11	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	116,75	3.502,50
	12	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	37,16	1.858,00
	13	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	73,50	14.700,00
	14	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	80,35	8.035,00
	15	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	30,54	1.527,00
	16	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	40,35	2.017,50
	17	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	3,39	1.895,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				76.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
03	01	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	35,37	1.061,10
	02	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	24,91	1.992,80
	03	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	37,36	3.362,40
	04	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	43,33	3.899,70
	05	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	57,78	5.200,20
	06	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	77,70	3.496,50
	07	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	90,65	4.079,25
	08	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	117,55	5.289,75
	09	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	27,89	1.255,05
	10	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	25,90	2.590,00
	11	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	38,35	4.602,00
	12	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	38,66	4.663,20
	13	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	32,39	1.457,55
	14	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	38,85	1.748,25
	15	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	38,85	1.748,25
	16	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	30,38	25.823,00
	17	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	22,93	4.586,00
	18	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	3,29	1.645,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				78.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	11.590.829/0001-08	78.500,00
MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	22.958.383/0001-38	76.200,00
M1 AUTO CENTER LTDA-ME	08.855.183/0001-39	34.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais). Coronel Vívda, 13 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod255742